

## **PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 QUE REGULAMENTA A ADMISSÃO, EM VAGAS REMANESCENTES, DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU À DISTÂNCIA EM ENSINO DE GEOGRAFIA E GESTÃO ESCOLAR**

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/uab/> e realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas no Curso de Pós- Graduação lato sensu em Ensino de Geografia e 34 (trinta e quatro) vagas no Curso de Pós- Graduação lato sensu em Gestão Escolar, ambos na Modalidade Educação à Distância (EaD), a serem oferecidos pela URCA, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB/CAPES/MEC, observadas as normas da URCA e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante às normas contidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O objetivo do presente Processo Seletivo é o preenchimento de vagas remanescentes, assim distribuídas: de 37 (trinta e sete) vagas no Curso de Pós- Graduação lato sensu em Ensino de Geografia e 34 (trinta e quatro) vagas no Curso de Pós- Graduação lato sensu em Gestão Escolar, a serem finalizados, obrigatoriamente, no período previsto no projeto pedagógico do respectivo curso, considerando a data de início de cada curso. Os ingressantes no atual Certame serão matriculados em turmas em andamento, deverão, impreterivelmente, acompanhar as aulas gravadas, atividades e material disponibilizado pela(as) disciplina(as) já ministradas e obterem, de maneira igualmente obrigatória, as notas e conceitos necessários para a respectiva aprovação.

**1.1.** A Seleção será organizada por Comissão Própria, a ser constituída por Ordem de Serviço.

**1.3.** Os Cursos têm por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior, visando a melhoria da qualificação profissional e a adequação às novas legislações acerca do tema.

**1.4.** Os Cursos destinam-se aos detentores de diploma em qualquer área do conhecimento nas modalidades de licenciatura plena, de bacharelado ou de graduação tecnológica e professores da educação básica.

**1.5.** De acordo com a legislação vigente, cinco por cento (5%) das vagas de cada Curso e turma serão destinadas para as pessoas com deficiências (PcD), AUTODECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO e devidamente comprovadas no ato da matrícula com as especificidades deste edital (item 1.4.1). No caso dessas vagas não serem preenchidas, elas serão destinadas ao público geral.

**1.6.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) PcDs, deverão anexar a seguinte documentação no ato de inscrição: laudo médico expedido no prazo máximo de um ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível de deficiência. O laudo médico deverá ser de serviço público de saúde pertencente, vinculado ou conveniado ao Sistema único de Saúde (SUS), devendo conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do(a) candidato(a); e ainda, a assinatura, carimbo, CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o(a) candidato(a) é PcD, informando o código, conforme o Catálogo de Classificação Internacional de Doenças (CID).

**1.7.** De acordo com a legislação vigente (Lei Federal 12.990/14 e Lei Estadual 17.432/21), vinte por cento (20%) das vagas de cada Curso serão destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), índios ou quilombolas, POR MEIO DA AUTODECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO 4**, a ser devidamente comprovada por uma Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, a ser designada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA. No caso de não preenchimento das vagas supra, elas serão destinadas ao público geral.

**1.7.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas serão submetidos(as) aos seguintes critérios de heteroidentificação:

- a) Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição.
- b) Para validar o termo de autodeclaração (**Anexo 4**) aos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive em outros procedimentos de heteroidentificação.
- d) A Comissão Institucional de Heteroidentificação definirá os procedimentos operacionais de heteroidentificação.
- e) Será considerado preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração.
- f) Os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, serão classificados na livre concorrência.
- g) Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas para quilombolas deverão anexar, em um mesmo arquivo no formato *.pdf* ou *.zip*, no momento da inscrição, os seguintes documentos: certidão de reconhecimento da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares e declaração de reconhecimento como membro de comunidade quilombola assinada pelo(a) Presidente(a) da Associação do Quilombo e mais dois moradores da comunidade.
- h) Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas para indígenas deverão anexar, em um mesmo arquivo no formato *.pdf* ou *.zip*, no momento da matrícula, os seguintes documentos: cópia autenticada em cartório do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento, assinada por três representantes indígenas da comunidade.

**1.8.** As disciplinas dos dois Cursos de Pós-Graduação elencados neste Processo Seletivo atenderão ao que preconiza as Resoluções Nº 034/2004, Nº 008/2018 e Nº 020/2019 do CEPE/URCA, às Instruções Normativas emitidas pela Coordenação dos respectivos Cursos e/ou pela Coordenação Geral da UAB-URCA.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** O preenchimento da ficha de inscrição será feito exclusivamente pela internet por *link* disponibilizado no site <https://www.urca.br/uab/>.

**2.2.** A taxa de Inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga pix em nome da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, CNPJ: 02.108.061/0001-00.

| QR Code                                                                           | Chave Pix para copiar e colar                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 00020101021126380014br.gov.bcb.pix0116fundetec@urca.br<br>5204000053039865802BR5908FUNDETEC6008BRASILIA<br>62070503***6304595C |

2.3. O comprovante de depósito deve ser anexado em campo específico no ato da inscrição.

2.4. O valor da taxa de inscrição não será, em nenhuma hipótese, devolvido.

2.5. O(a) candidato(a) ao preencher a ficha de inscrição deverá anexar os seguintes documentos válidos em formato .pdf:

- RG ou CNH ou CTPS ou Passaporte ou Identidade profissional ou de Conselho de classe
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou Quitação Eleitoral emitido pelo TSE;
- Comprovante de documento de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação com validade de 6 meses.
- Declaração em que conste texto expresso de que está cursando o último semestre de graduação, e que atende a todos os requisitos de integralização como possível concludente.
- Quando o(a) candidato(a) se enquadrar nos itens 1.5, 1.6 ou 1.7, deverá anexar respectivamente os documentos exigidos para o respectivo item.
- Comprovante de Pagamento de acordo com o item 2.2.
- Declaração de disponibilidade e compromisso assinada de acordo com o Anexo 5.

2.6. O(a) candidato(a) doador(a) de sangue para obter isenção, deverá anexar documento comprobatório de doação cujo intervalo seja de até 1(um) ano da última doação.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 37 (trinta e sete) vagas no Curso de Pós- Graduação *lato sensu* em Ensino de Geografia e 34 (trinta e quatro) vagas no Curso de Pós- Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, **distribuídas** por Cursos e Polos, conforme o quadro a seguir.

**QUADRO COM CURSOS, POLOS E VAGAS**

| CURSO                                                            | POLO            | VAGAS |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| <b>ENSINO DE GEOGRAFIA<br/>(Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)</b> | Campos Sales/CE | 7     |
|                                                                  | Orós/CE         | 6     |

|                                                                   |                      |    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----|
|                                                                   | Mauriti – CE         | 6  |
|                                                                   | Pedra Branca – CE    | 6  |
|                                                                   | Quixadá – CE         | 6  |
|                                                                   | Cedro – PE           | 6  |
|                                                                   |                      |    |
| <b>GESTÃO ESCOLAR</b><br><b>(Pós-Graduação <i>lato sensu</i>)</b> | Jaguaribe – CE       | 8  |
|                                                                   | Piquet Carneiro – CE | 8  |
|                                                                   | Quixeramobim – CE    | 8  |
|                                                                   | Campos Sales – CE    | 10 |

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 2 (DUAS) etapas:

##### 4.1. 1ª Etapa (Pré-Seleção)

- Consistirá no deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) aptos(as) a concorrerem à vaga, baseado na análise da documentação enviada no Sistema UAB/URCA, por ocasião da Inscrição. ESSA ETAPA SERÁ ELIMINATÓRIA e o resultado será divulgado no site <https://www.urca.br/uab/>.
- Caso o Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação não seja anexado, a Inscrição será indeferida.
- Os(as) candidatos(as) que tiverem sua Inscrição indeferida terão até 24 horas após a divulgação do resultado desta pré-seleção. O resultado da solicitação será divulgado no site <https://www.urca.br/uab/>.

##### 4.2. 2ª Etapa (Avaliação de Títulos)

- A SEGUNDA ETAPA SERÁ CLASSIFICATÓRIA e constará da avaliação de títulos, e seguirá a estrutura e os critérios de avaliação que constam do **Anexo 1 (Ficha Itens para Avaliação de Títulos)** deste Processo Seletivo.
- A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes à documentação anexada no momento da Inscrição implica na desconsideração da pontuação do(a) candidato(a).
- Na análise de currículo serão considerados apenas itens da **Ficha Itens para Avaliação de Títulos (Anexo 1)** e que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no próprio Anexo 1 deste Processo Seletivo.
- O currículo e os comprovantes deverão ser anexados no ato de Inscrição do Processo Seletivo.
- O(a) candidato(a) que anexar documentação que seja impugnada com fraude sem possibilidade de comprovação será desclassificado da Seleção.
- O(a) candidato(a) poderá interpor recurso sobre o resultado obtido em qualquer das etapas desta seleção, poderão fazê-lo no prazo de 24 horas após a divulgação, por meio do Formulário disponibilizado no site <https://www.urca.br/uab/>.

## 5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A pontuação final do(a) candidato(as) será calculada pelo somatório dos pontos obtidos em conformidade com o Anexo 1 deste Processo Seletivo.
- 5.2. Havendo empate, o desempate será feito utilizando sequencialmente os critérios a seguir:
- a) Prevalência do(a) candidato(a) professor(a) de educação básica, inteligência do parágrafo I, do Art. 1º do Decreto 5.800/2006, que regulamenta a Universidade Aberta do Brasil.
  - b) Maior idade.
  - c) Maior tempo de atuação na educação básica.
- 5.3. Persistindo o empate entre os(as) candidatos(as), depois de aplicados todos os critérios do **subitem 5.2**, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, a ser realizado em modo live pela plataforma do meet, para todos os candidatos interessados no sorteio.
- 5.4. Se entre os empatados existir candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério de desempate a ser considerado é o da idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.5. A classificação será divulgada por opção do Polo de apoio presencial indicado pelo(a) candidato(a).
- 5.6. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no *site* da UAB-URCa <https://www.urca.br/uab/>.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) corresponderão ao número de vagas por Curso e Polo disponibilizadas neste Processo Seletivo e os classificáveis só serão chamados mediante desistência de algum(a) classificado(a), obedecendo à ordem decrescente de Nota Final expressa no **item 5.1**.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) realizarão a sua matrícula em *link* disponibilizado no site da UAB- URCA (<https://www.urca.br/uab/>), impreterivelmente nos termos do que consta no Cronograma de Eventos (**Anexo 2**), e mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Fotografia de frente recente;
- b) Histórico Escolar de Curso de Graduação Plena;
- c) Diploma de Curso de Graduação Plena ou comprovante que o substitua;
- d) Declaração de aceitação das normas de conduta (item 7.2);
- e) Documentos pessoais:
  - Carteira de Identidade (RG) CNH, CTPS, PASSAPORTE e Identidade profissional ou de Conselho de classe
  - Título de Eleitor e Quitação Eleitoral
  - Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
  - CPF
  - Comprovante de residência

## 7. INÍCIO DO CURSO

7.1. A previsão de início das aulas dos Cursos está informada no Cronograma de Eventos (**Anexo 2**).

**7.2 Após a matrícula, tendo iniciado o curso, o(a) estudante deverá se atentar para as normas de conduta abaixo:**

- a) As atividades com datas de entrega serão mantidas na íntegra, a não realização sem motivo justo, como requerimento instruído anterior ao prazo quando possível ensejará em reprovação imediata na referida disciplina;

- b) A reprovação em duas disciplinas caracterizará abandono do referido Curso, com desligamento imediato e convocação de candidato(a) que conste no Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 9.2 deste Processo Seletivo.
- c) Ao ser verificado a ausência de entrada no Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) até 2 semanas de início das atividades e, posteriormente, qualquer intermitência de até 3 semanas, caracterizará abandono do referido Curso, com desligamento imediato (exceto por justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso) e convocação de candidato(a) que conste no Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 9.2 deste Processo Seletivo.

## 8. PRAZO DE RECURSO

**8.1.** Será concedido aos(às) candidatos(as) o direito de recurso relativo à (ao):

- a) Indeferimento de Inscrição (1ª fase);
- b) Resultado Preliminar;
- c) Resultado Final desde que não superado em recurso anterior.

**8.2.** O prazo de recursos está no Cronograma de Eventos deste Processo Seletivo (Anexo 2), devidamente divulgado site: <https://www.urca.br/uab/>.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Haverá formação de Cadastro de Reserva de candidatos(as) para cada Curso de Especialização, no formato que segue:

- a) Cadastro formado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas oferecidas pelo Curso, considerando ou não o Polo de Apoio Presencial(PAP) de opção do(a) candidato(a).

**9.2** Os(as) candidatos(as) de cada um dos Cadastros de Reserva serão reclassificados em ordem decrescente de nota final, aplicando-se, se necessário, os mesmos critérios de desempate estabelecidos nos subitens **5.1, 5.2, 5.3 e 5.4** deste Processo Seletivo.

**9.3** Os Cadastros de Reserva serão usados para o preenchimento de vagas surgidas em cada Curso e Polo, seguindo a ordem de classificação do referido Cadastro e de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Candidato(a) do Curso classificado além do número de vagas (classificáveis) dentro do Polo de Apoio Presencial onde a vaga foi gerada.
- b) Candidato(a) do Curso optante por outro Polo de Apoio Presencial e que seja integrante do Cadastro de Reserva do Curso.

**9.4** Os Casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral da UAB/URCA.

Crato, 05 de fevereiro de 2025.

Prof. Ms. Isydorio Alves Donato  
Coordenador Geral UAB/URCA

## ANEXO 1 – ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| X | 1. Formação Acadêmica                                    | Pontos | Nº | Total |
|---|----------------------------------------------------------|--------|----|-------|
|   | 1.1. Graduação                                           | (1,0)  |    |       |
|   | 1.2. Graduação em áreas afins                            | (2,0)  |    |       |
|   | 1.3. Especialização ( <i>lato sensu</i> )                | (2,5)  |    |       |
|   | 1.4. Especialização ( <i>lato sensu</i> ) em áreas afins | (3,0)  |    |       |
|   | 1.5. Mestrado                                            | (3,5)  |    |       |
|   | 1.6. Mestrado em áreas afins                             | (4,0)  |    |       |
|   | 1.7. Doutorado                                           | (4,5)  |    |       |
|   | 1.8. Doutorado em áreas afins                            | (5,0)  |    |       |

| X | 2. Experiência Profissional após a graduação | Pontos                   | Nº | Total |
|---|----------------------------------------------|--------------------------|----|-------|
|   | 2.1. Experiência profissional                | 1,0 por ano, máximo 10,0 |    |       |
|   | 2.2. Experiência em cargos de gestão na área | 1,0 por ano, máximo 10,0 |    |       |

| X | 3. Atuação acadêmica                                                            | Pontos                   | Nº | Total |
|---|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-------|
|   | 3.1. Participação em programas de iniciação científica e extensão universitária | 0,25 por ano, máximo 1,0 |    |       |

| X | 4. Produção Bibliográfica (3 últimos anos)               | Pontos                    | Nº | Total |
|---|----------------------------------------------------------|---------------------------|----|-------|
|   | 4.1. Artigo publicado em periódico indexado              | 0,25 por item, máximo 5,0 |    |       |
|   | 4.2. Artigo publicado em periódico indexado em área afim | 0,5 por item, máximo 5,0  |    |       |
|   | 4.3. Capítulo de livro com ISBN                          | 0,10 por item, máximo 5,0 |    |       |

|  |                                                           |                           |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|
|  | 4.4. Capítulo de livro com ISBN em área afim              | 0,25 por item, máximo 5,0 |  |  |
|  | 4.5. Livro publicado com ISBN (apenas para autor)         | 0,5 por item, máximo 5,0  |  |  |
|  | 4.6. Livro publicado com ISBN na área (apenas para autor) | 1,0 por item, máximo 5,0  |  |  |

1. As experiências do item 2 deverão ser comprovadas com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão emitida por órgão público especificando o início e o término da experiência.
2. Não serão considerados tempo de experiência concomitante.
3. A Comissão de Avaliação de Títulos poderá, a seu juízo, não considerar documento que não contenha informações necessárias e suficientes para validá-lo como comprovante de título.
4. Organizar os títulos na sequência 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1 e 2.2 e anexar em um único arquivo nos formatos pdf. ou zip no ato da inscrição.

## ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EVENTOS

| ATIVIDADES |                                                                                                                                                 | DATA/PERÍODO            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.         | Período de Inscrição do Processo Seletivo (somente pela internet, no endereço <a href="https://www.urca.br/uab/">https://www.urca.br/uab/</a> ) | 05/02/2025 a 17/02/2025 |
| 2.         | Data limite para pagamento da taxa de inscrição                                                                                                 | 17/02/2025              |
| 3.         | Resultado da análise dos requerimentos de inscrição                                                                                             | 20/02/2025              |
| 4.         | Período para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento do requerimento de inscrição                                      | 21/02/2025 a 21/02/2025 |
| 5.         | Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento do requerimento de inscrição                                                        | 22/02/2025              |
| 6.         | Divulgação do Resultado Preliminar                                                                                                              | 24/02/2025              |
| 7.         | Período para interposição de recurso administrativo referente ao resultado preliminar                                                           | 25/02/2025 a 25/02/2025 |
| 8.         | Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar                                                                              | 26/02/2025              |
| 9.         | Resultado Final do Processo Seletivo                                                                                                            | 27/02/2025              |

### ANEXO 3

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, para fins de enquadramento na Chamada Pública 06/2024  
UAB/URCA, declaro-me:

( ) NEGRO (A)

( ) INDÍGENA

( ) QUILOMBOLA

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome do Candidato (assinar)

## ANEXO 4

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de enquadramento na Chamada Pública 01/2022 UAB/URCA, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

( ) FÍSICA

( ) AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) MENTAL

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA, bem como declaro que anexeï a esta declaração, laudo médico segundo às especificidades deste edital.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome do Candidato (assinar)

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMISSO (ENQUADRAR NO EDITAL ESTA DECLARAÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_, caso seja aprovado/a na Seleção para o  
Curso de Especialização Ensino de Geografia da UAB-URCA, conforme Chamada Pública n 06/2024,  
durante a realização do Curso, assumirei os compromissos abaixo:

- a) Realizar as atividades, provas, seminários propostos pelos professores durante a realização do curso.
- b) Declaro que disponho de aparelho tecnológico e internet compatível para participar das aulas, realizar o envio de atividades, trabalhos e participar dos demais encontros propostos pelo curso
- c) Defender o Trabalho de Conclusão de Curso até o 18º mês de realização do curso.
- d) Dispor de horários para atividades didáticas e execução da pesquisa, conforme declarado no momento de minha inscrição no processo seletivo.
- e) Cumprir o Curso inteiramente, e em caso de desistência enviar comunicação formal à coordenação do curso.

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (assinar)